

Acta n.º 1 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a quatro de Janeiro de dois mil e dezasseis. --

-----Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema

Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos **proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar** aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

----- 2 (dois) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita-----

----- 5 (cinco) alunos – Escalão (B) - comparticipação em 50% refeição-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar**-----

----- 1 (um) aluno – Escalão (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Doação de livros ao município de Barcelos.**-----

-----O acervo bibliográfico do Município de Barcelos, ao longo dos tempos, tem sido enriquecido com exemplares cedidos graciosamente por particulares.-----

-----O Dr. Fernando Pinheiro, aquando da sua participação na Feira do Livro 2015, manifestou a intenção de oferecer ao Município 25 (vinte e cinco) exemplares do livro “Muitos Pecados – Poucas Virtudes” do escritor Domingos da Calçadas, obra da qual é editor.-----

-----Assim, e de acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aceitação dos mencionados livros, para integrar o acervo da Biblioteca Municipal de Barcelos e para serem distribuídos pelas bibliotecas escolares do concelho.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações – Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;».

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

-----**Associação de Pais de Alvelos** – utilização das instalações da EB1/JI de Alvelos no dia 19 de dezembro de 2015;-----

-----**Associação de Pais da EB1 de Roriz** – utilização das instalações da EB1 de Roriz no período de interrupção letiva do Natal para o desenvolvimento da CAF;-----

-----**Associação de Pais de Fraião** – utilização das instalações da EB1/JI de Fraião (Tamel S. Veríssimo) no dia 20 de dezembro de 2015;-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----4. PROPOSTA. Componente de Apoio à Família(CAF)/
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano lectivo
2015/2016 - -----**

-----Em reunião ordinária de Câmara de 07.12.2015 (proposta n.º 5) foi apreciado e aprovado a minuta do Acordo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direcção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano lectivo 2015/2016;-----

-----De igual modo foi aprovado a transferência das verbas, referentes ao ano lectivo 2015-2016, para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado.-----

-----Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente apresentados - designadamente alteração da entidade gestora e/ou número de crianças inscritas. -----

-----Atendendo ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a alteração à listagem inicial que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Os documentos referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----5. PROPOSTA. Transporte em ambulância -----

-----Considerando que:-----

-----O Sr. Américo da Silva Pena, portador de doença oncológica, residente na freguesia de Fornelos, solicitou à Câmara Municipal apoio para o transporte em ambulância para o Instituto Português de Oncologia do Porto onde tem de se deslocar para consultas/tratamento;-----

-----Não é possível a este município suportar as despesas com estas deslocações;-----

-----Foi aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte do senhor Américo da Silva Pena pelos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, entre a sua residência sita na freguesia de Fornelos e o IPO no Porto.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----6. PROPOSTA. Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia procedeu à colocação de iluminação nas instalações desportivas uma vez que não possuíam iluminação o que impedia a realização de treinos e jogos à noite.-----

-----Dado que no decorrer das obras foi necessário executar outros trabalhos que oneraram a estimativa inicialmente prevista, vêm solicitar um aditamento ao subsídio anteriormente concedido, no valor de 2.549,83 € (dois mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) para poderem honrar os compromissos assumidos com o empreiteiro.-----

-----Como colaboração no objectivo da freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.549,83 € (dois mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), com IVA incluído.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----7. PROPOSTA. União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). Atribuição de subsídio.-----

-----A União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município e a BARCUL, S.A. pretende editar uma publicação sobre cada uma das Freguesias para ser inserida na coleção “Concelho de Barcelos – Freguesias”, a fim de ser distribuída gratuitamente em conjunto com o Jornal de Barcelos.-----

-----Justificando tratar-se de um trabalho de grande interesse para a freguesia e para o concelho, solicitam a atribuição de um subsídio no montante de 2.700,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de participação nas despesas com a investigação, edição e distribuição da referida publicação, relativamente à freguesia de Vila Frescaíña S. Pedro.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----8. PROPOSTA. Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos.

Atribuição de subsídio.-----

-----A Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos está a proceder aos trabalhos de acabamentos na residência paroquial necessitando de proceder à colocação de alguns equipamentos (cozinha, elevador, ar condicionado..) pelo que solicita a colaboração do Município através da atribuição de uma comparticipação financeira.--

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções. -----

-----Presente para ratificação o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções, que tem por objecto estabelecer os termos e condições da realização do «Reveillon 2016» no concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**10. PROPOSTA. Contrato de Arrendamento entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o Contrato de Arrendamento celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para os prédios urbanos sitos no Largo Guilherme Gomes Fernandes, nºs 77 a 107, em Barcelinhos.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Contrato de Arrendamento referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Património do Município.-----

-----**11. PROPOSTA. Contratação de Professores. Prestação de Serviços de hidroterapia, hidroginástica, natação e adaptação ao meio aquático – Piscinas Municipais de Barcelos. Pedido de parecer prévio. -**

----- -A 7 de dezembro de 2015 foram aprovadas por unanimidade em reunião de câmara municipal, as propostas n.ºs 30, 31 32 e 33 relativas ao assunto identificado em epígrafe.-----

-----Decorre da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao presidente da câmara municipal «*executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade*».-----

-----Sucedeu contudo, que posteriormente e após contactos encetados com a Federação Portuguesa de Natação, este Município concluiu que os seus interesses ficariam melhor acautelados, através da outorga de um Acordo de Colaboração e de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com esta entidade.-----

-----Neste seguimento e após minuciosa apreciação, em 23 de dezembro, este Município e a Federação Portuguesa de Natação procederam à outorga de um Acordo de Colaboração, bem como de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

-----Da outorga destes documentos, decorre a necessidade da Câmara Municipal proceder à revogação das Propostas atrás identificadas.-----

----- A revogação de atos administrativos encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo [CPA].-----

-----De acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do CPA, a revogação «*é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade*».-----

-----Este preceito consagra no seu n.º 2 que «*a anulação administrativa é o ato administrativo que determina a destruição dos efeitos de outro ato, (...)*».-----

-----Em matéria de iniciativa e competência para efeitos de revogação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 169.º do CPA estabelece: «Os atos administrativos podem ser objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativo.» - -

-----Salvo disposição especial, o ato de revogação ou anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado ou anulado, atento o disposto o n.º 1 do artigo 170.º do CPA.-----

-----No que concerne à eficácia da revogação, esta apenas produz efeitos para o futuro, sem prejuízo do disposto no artigo 171.º do CPA.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do n.º 1 do artigo 169.º do CPA, delibere apreciar e votar:-----

-----A revogação das Propostas n.ºs 30, 31, 32 e 33.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**12. PROPOSTA. Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação a Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo em 30.12.2015, tendo como objetivo estabelecer os termos e as condições da colaboração

entre as partes na implementação e execução do “Projeto – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP).-----

-----A Adenda contempla a alteração da cláusula sétima.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivada no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **13. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação. Ratificação.**-----

-----A promoção e a generalização da actividade física, constitui um instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo necessariamente incidir em diferentes níveis, escalões e grupos da população. -----

-----O desenvolvimento da actividade física e do desporto quando realizado de forma harmoniosa e integrada, constitui um instrumento de combate das assimetrias regionais e contribui para a inserção social e a coesão nacional. -----

-----Trata-se de uma função cometida não só ao Estado, como às autarquias locais, atento o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, diploma que aprovou a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto -----

-----As autarquias locais devem promover o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações

desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que actuem nestas áreas, atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei de Bases em apreço. -----

-----Neste sentido, também dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao cometer aos municípios atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, cometem à câmara municipal competências para deliberar quanto «à concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)», bem como, para «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)».-----

-----O programa do XIX Governo Constitucional consagrou como primeiro objetivo estratégico na área do desporto «incentivar um modelo de colaboração entre e com os vários intervenientes da sociedade civil, movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis»;-----

-----Na prossecução do interesse público, é desejável a concretização de um quadro de cooperação entre o Governo e as Federações Desportivas, sem prejuízo das competências próprias que lhe são cometidas;-----

-----A Federação Portuguesa de Natação [FPN] é uma pessoa colectiva de direito privado, constituída em 19 de Agosto de 1930, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, cujas atribuições versam sobre a definição de valores e objectivos da natação nacional, em todas as suas variantes, bem como o seu fomento e desenvolvimento. -----

-----O artigo 3.º dos Estatutos da FPN cometem a esta, entre outras atribuições, a superintendência da prática da natação nomeadamente, através da promoção,

regulamentação e direção, a nível nacional, do ensino e da prática de natação nas suas diversas disciplinas.-----

-----A Federação Portuguesa de Natação tem vindo a promover nas Piscinas Municipais de Barcelos, a realização de eventos desportivos de âmbito nacional e internacional, bem como treinos para os praticantes dos clubes seus filiados.-----

-----Não obstante a prática da natação levada a efeito nas Piscinas Municipais de Barcelos, impõe-se uma promoção ao nível da qualidade pedagógica, a qual se pretende que seja promovida em cooperação com a FPN e enquadrada designadamente no âmbito do programa denominado «*Portugal a Nadar*»;-----

-----Para o efeito, foi objeto de outorga de um Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação em 23 de dezembro, o qual servirá de base a um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre os mesmos outorgantes.-----

----- A outorga deste Acordo de Colaboração, sem a prévia apreciação, votação e aprovação pela câmara municipal teve subjacente a urgência, bem como o interesse público.-----

-----Não obstante o vertido no parágrafo anterior, importará aqui salientar o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo teor se reproduz para os devidos efeitos: «*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*»-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do

disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A Ratificação do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**14. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação. Ratificação.**-----

-----O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro. -----

-----Atento o disposto no artigo 8.º do citado diploma, a concessão de apoios no âmbito dos contratos-programa têm nomeadamente por finalidade/objectivos: «a) *Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;* b) *Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;* c) *Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;* d) *Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao*

cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.»-----

-----A Federação Portuguesa de Natação [FPN] tem por missão promover, regulamentar e dirigir a nível nacional o ensino e a prática da Natação e as demais atividades aquáticas nas suas diversas disciplinas, organizando ações e programas de atividade recreativa, campeonatos nacionais e representando a modalidade a nível internacional.-----

-----O Município de Barcelos tem a seu cargo a gestão das Piscinas Municipais de Barcelos, bem como a sua Escola de Natação, pretendendo que nela sejam prestados pela FPN serviços de enquadramento técnico, às atividades por aquela desenvolvidas de forma a garantir a qualidade pedagógica das aulas.-----

-----Na cláusula sexta do Acordo de Colaboração, celebrado em 23 de dezembro, entre ambos os outorgantes, em contrapartida às obrigações contratuais a que a FPN está vinculada e que se encontram identificadas na cláusula segunda do mesmo, compete ao Município de Barcelos conceder um apoio financeiro, no âmbito do Programa «Portugal a Nadar».-----

-----De acordo com a informação técnica e administrativa prestada pela FPN relativa ao funcionamento das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação, cumpre assegurar através do presente programa desportivo, o enquadramento técnico e pedagógico das aulas/modalidades, durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2016.-----

-----Em face do exposto e atento o consignado nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, foi objeto de celebração um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em 23 de dezembro. -----

-----A outorga deste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, sem a prévia apreciação, votação e aprovação pela câmara municipal teve subjacente a urgência, bem como o interesse público.-----

-----Não obstante o vertido no parágrafo anterior, importará aqui salientar o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo teor se reproduz para os devidos efeitos: *«Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.»*-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A Ratificação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----15. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de recolha e disponibilização de imagem. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), por força do estatuído no artigo 1º, do Decreto-Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de recolha e disponibilização de imagem, pelo valor contratual de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 3 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016 em 12.000,00 € (doze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo idêntico o valor para os anos de 2017 e 2018.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2016 do Município de Barcelos está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de recolha e disponibilização de imagem;-----

-----b) Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Chuvitex - Trading, S.A., arrendatária dos prédios descritos na CRP de Barcelos sob os n.ºs 1611 e 1616/Barqueiros, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor

identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à construção de um edifício destinado a armazenagem de apoio á unidade industrial que se encontra no lado oposto do arruamento confrontante.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Solo Rural- Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional.-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da edificação (cfr. fls. 8 a 11).

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Cecília da Conceição Coelho da Silva, na qualidade de exploradora (arrendatária) de uma atividade pecuária, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o n.º 357 e descrito na CRP de Barcelos sob o n.º 429/Milhazes, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade pecuária na entidade coordenadora.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo

classificado como Espaço Rural e Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (RAN e REN).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária (cfr. fls. 3 a 6).-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Mais Eficiência Energética na Iluminação Pública.-Fiscalização Prévia n.º 2714/15.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 29 de Dezembro de 2015, que autorizou a redução do prazo do contrato relativo à empreitada “Mais Eficiência Energética na Iluminação Pública. Fiscalização Prévia n.º 2714/15”, com o seguinte teor:-----

-----“Na sequência da apreciação prévia pelo Tribunal de Contas do processo relativo à eficiência energética, foi questionado o prazo de execução do contrato da empreitada, face ao contrato de financiamento assinado com o POVT.-----

-----Confrontados com a dificuldade originada pelo atraso verificado no procedimento, que não conseguimos evitar, e na impossibilidade de prorrogar o prazo de candidatura do POVT, conforme comunicação da CIM Cávado, em anexo, solicitamos informalmente à empresa adjudicatária o compromisso de redução do prazo de execução do contrato até 31 de dezembro de 2015.-----

-----Em face do pedido formulado, em nome dos interesses do Município aqui em causa, a entidade adjudicatária emitiu a declaração, em anexo, comprometendo-se

a executar o contrato até 31 de dezembro, conforme o estabelecido no contrato de financiamento. -----

-----Consciente de que as circunstâncias desta decisão não permite obter do órgão executivo autorização pretendida de redução do prazo do contrato assinado em 15-12-2015, por recurso ao disposto no número 3.º do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, autorizo a redução do prazo do contrato nos termos da referida declaração, submetendo este despacho a ratificação do órgão na próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Apoio material à CPCJ (Projecto “Tecer a Prevenção”).**-----

-----A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ), pretende aderir ao projecto “Tecer a Prevenção”, que visa a elaboração de um Plano Estratégico concelhio.

-----Neste sentido foi endereçado um convite à Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Protecção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) para colaborar na elaboração do documento, sendo que um técnico desta entidade vai deslocar-se a Barcelos no dia 05.01.2016 para reunir com os elementos da CPCJ.-----

-----Considerando que:-----

-----A instituição solicitou o apoio do Município nomeadamente na oferta de lembranças, pagamento da estadia do técnico da CNPDPCJ e pagamento das refeições.-----

-----A CPCJ visa promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, e que-----

-----O município de Barcelos integra esta comissão, participando ativamente na prossecução dos objectivos da instituição,-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme o constante na alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

----- Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar:-----

-----A cedência de um galo médio para oferta ao representante da CNPDPCJ;- -

-----O pagamento de uma estadia single para uma noite em hotel;-----

-----O pagamento de 4 (quatro) almoços e 2 (dois) jantares.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Exmo Senhor Vereador, Dr. Domingos Pereira.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Ex.mo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Vereador, Dr. Domingos Pereira, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de 200 (duzentas) cadeiras, à ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo, para apoio à realização do Espetáculo de Natal, no Pavilhão Municipal, no dia 19 de dezembro;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Associação de Estudantes da Escola Secundária Alcaldes de Faria, para a realização de um Torneio de Futsal, nos dias 21 e 22 de dezembro;-----

----- Cedência da Escola Primária de Igreja Nova, à União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova, para a realização de um Curso de Aplicadores de Produtos Fitofarmacêuticos, de 19 de dezembro e 29 de fevereiro.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

-----Cedência de plantas para o recinto da Escola – EB1 de Carvalhas;-----

-----Cedência de plantas fruteiras regionais – Escola Secundária/3 de Barcelinhos.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Freguesia de Pereira – Teatro Popular de Carapeços;-----

----- Freguesia de Creixomil e Mariz – Coro Cantacellis;-----

----- Freguesia de Fragoso – Grupo Folclórico de Barcelinhos;-----

----- Freguesia de Alheira e Igreja Nova – Grupo Folclórico N. Sra Abadia;-----

----- Claustro de Vilar, Associação de Vilar de Frades – Teatro Popular de Carapeços;-----

----- Freguesia de Adães – Grupo de Teatro Amigos do Pato.-----

-----Barcelos, 30 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----23. Aprovação da Acta em Minuta.-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)